ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 22 DE JUNHO DE 1993.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo a assinatura de Convênio com a APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

APROVADO

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de Assistência Educacional e Pedagógico com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes - APAE-MENDES.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata este artigo deverá ser implantado na E.M. Luciana Ferreira Caramez.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 22 de JUNHO de 1993.

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pág. 92
Em. 22/6/93
Telma
FUNCIONÁRIO

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-